

Secretaria de Educação anuncia protocolos para retomada das aulas

Foi publicado no Diário Oficial da sexta-feira (02/10) o protocolo sanitário com medidas a serem tomadas pelas unidades escolares para o retorno seguro das atividades presenciais na rede pública de ensino.

Pág12

Detro encerra setembro com 346 multas aplicadas

O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (Detro-RJ) registrou um total de 346 autuações e apreendeu 141 veículos irregulares, ao longo do mês de setembro.

Pág12

Agora é lei: medição de temperatura de clientes em comércios e bancos será obrigatória

A medição da temperatura de clientes com termômetro digital, o uso de máscara e o fornecimento de álcool em gel serão obrigatórios nos comércios e bancos autorizados a funcionar durante a pandemia de coronavírus.

Pág02

Lions Clube de Araruama realiza arrecadação de gelatina para Hospital

Durante todo o mês de outubro, a Organização Lions Clube de Araruama, na intenção de suprir as necessidades das crianças portadoras de câncer atendidas no Hospital Mário Kroeff, localizado na Penha, subúrbio do Rio de Janeiro, está pedindo doação de gelatinas.

Pág02

PAISM celebra Outubro Rosa com folhetos informativos



PAISM celebra Outubro Rosa com folhetos informativos

Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, cujos protocolos e diretrizes orientam atividades sem aglomeração de pessoas durante a pandemia da Covid-19, esse ano, o Outubro Rosa será celebrado sem ações presenciais pelo Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM). A partir desta semana, todas as mulheres atendidas em pré-natal e consultas ginecológicas nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) vão receber folders informativos preparados exclusivamente para essa campanha.

Para fixar ainda mais esse entendimento em meio às mulheres, foram confeccionados folders com as principais informações de prevenção a esse câncer, com informações escritas de maneira simples. Os folders serão entregues a cada consulta, pelos profissionais de saúde e os cartazes fixados no espaço de convívio dentro de cada unidade.

Cerca de 30% dos

casos de câncer de mama podem ser evitados com adoção de hábitos saudáveis como:

- Praticar atividade física, evitando obesidade;
- Alimentar-se de forma saudável, preferindo alimentos in natura;
- Evitar consumo de bebidas alcoólicas e fumo;
- Evitar uso de hormônios sintéticos;
- Evitar exposição frequente a radiações ionizantes;
- Praticar o aleitamento materno, pelo menos seis meses após o parto.

O Programa – O PAISM faz parte da Secretaria Municipal de Saúde e funciona no Centro de Especialidades Médicas Dona Alba Corral, na Rua Governador Roberto Silveira, nº 108, 2º andar, sala 204, no Centro. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (22) 2772-2903 e e-mail programasaudedamulher@macae.rj.gov.br.

macae.rj.gov.br

Mais de 2 milhões de moradores são afetados por queda de energia em cidades do RJ

A queda de energia registrada na última sexta-feira (2) atingiu pelo menos 23 cidades das regiões Serrana, dos Lagos e Norte Fluminense, e deixou mais de 2 milhões de moradores no escuro.

De acordo com as concessionárias que fornecem energia para municípios dessas regiões, Enel e Energisa, a queda foi ocasionada por instabilidades no sistema da supridora de energia.

O problema foi sentido por moradores de Armação dos Búzios, Cabo Frio, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Iguaba Grande, Araruama, Saquarema, Silva Jardim, na Região dos Lagos; Teresópolis, Petrópolis, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, Duas Barras, Car-

mo, Cordeiro, Cantagalo, Trajano de Moraes, Macuco, São Sebastião do Alto, São José do Vale do Rio Preto, na Região Serrana; além de Macaé, Casimiro de Abreu e Rio das Ostras.

Além dessas cidades, também houveram registros de falta de energia em Niterói e Duque de Caxias, além de São Vicente, em Belford Roxo, e em partes de Nova Iguaçu.

Em algumas cidades, a energia demorou mais de 3 horas para ser reestabelecida.

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), em nota, afirma que está apurando as causas do desligamento:

“O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), responsável por

monitorar o fornecimento de energia em todo o Brasil, informa que na sexta-feira (02/10), às 16h57, iniciou-se uma série de desligamentos no Estado do Rio de Janeiro, devido a problemas nas subestações Rocha Leão, São José e Imbariê, todas de propriedade de Furnas. A ocorrência interrompeu cerca de 500 MW de carga de cidades localizadas na Baixada Fluminense, região dos Lagos e Serrana. Posteriormente, foram interrompidos 50 MW de carga na região da Zona da Mata Mineira. O atendimento às cargas foi retomado ao longo do período e encontra-se totalmente normalizado. O ONS está trabalhando junto com os agentes envolvidos na ocorrência para identificar as causas dos desligamentos.”

Lions Clube de Araruama realiza arrecadação de gelatina para Hospital

Durante todo o mês de outubro, a Organização Lions Clube de Araruama, na intenção de suprir as necessidades das crianças portadoras de câncer atendidas no Hospital Mário Kroeff, localizado na Penha, subúrbio do Rio de Janeiro, está pedindo doação de

gelatinas.

Diversos pontos espalhados pelo comércio da cidade foram disponibilizados como locais de coleta. São eles: Ótica Ele e Ela, Foto Maluga, nas duas lojas, e Laboratórios Lapec, em todas as suas unidades.

Que tiver interesse em contribuir pede-se que dê preferência às gelatinas diets. Vale destacar que um pacote de gelatina atende a cinco crianças por refeição.

A mesma ação foi realizada no último ano e arrecadou aproximadamente 1280 pacotes.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Agora é lei: medição de temperatura de clientes em comércios e bancos será obrigatória

A medição da temperatura de clientes com termômetro digital, o uso de máscara e o fornecimento de álcool em gel serão obrigatórios nos comércios e bancos autorizados a funcionar durante a pandemia de coronavírus. É o que determina a Lei 9.034/20, de autoria dos deputados Bebeto (Pode) e Léo Vieira (PSC), que foi sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada pelo Diário Oficial do Estado.

Segundo a medida, clientes sem máscara ou com temperatura acima de 37,5°C deverão ser impedidos de entrar e funcionários, afastados do trabalho. Eles serão orientados a procurar o serviço médico. Os estabelecimentos terão que fornecer equipamentos aos funcionários, além de pendurar um



Divulgação

cartaz informando sobre a medida. No caso de shopping centers, a medição de temperatura deverá ocorrer apenas na entrada, desobrigando as lojas do interior de repetirem o procedimento.

O descumprimento poderá acarretar em advertência para ade-

quação em até 24 horas, suspensão do serviço, interdição do estabelecimento e multa diária de R\$ 3.555,00 (mil UFIR-RJ). As multas serão destinadas ao Fundo Estadual de Saúde (FES) e aplicadas no combate à pandemia de covid-19.

ASCOM Alerj

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 103/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura**

e eventual “aquisição de kits lanches, necessário para atender as Campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Araruama/Saúde Coletiva, sob orientação explícitas do Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio de Janeiro, e novas campanhas que possam surgir, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência às fls. 03/05, ANEXO I do Edital às fls. 102 à 104, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 251 do processo administrativo n.º 19.055/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, bem

como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de kits lanches, necessário para atender as Campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Araruama/Saúde Coletiva, sob orientação explícitas do Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio de Janeiro, e novas campanhas que possam surgir, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 103/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 19.055/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Kits Lanches necessário para atender as Campanhas de vacinação organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU) de Araruama / Saúde Coletiva, sob orientação explícitas do Ministério da Saúde e/ou Secretaria Estadual de Saúde (SES) do Rio de Janeiro, e novas campanhas que possam surgir, pelo período de 12(doze) meses.				
	Aquisição de 2000 Kits Lanches pelo período de 12 meses, composto de:	KITS	2000	R\$11,14	R\$22.280,00
	TOTAL				
1.1	Sanduíche: 1 Pão Careca, 1 fatia de presunto e 1 fatia de queijo prato embalado em saco plástico.	Unidade	2	R\$2,50	R\$5,00
1.2	Saco plástico tipo hot-dog	Unidade	2	R\$0,01	R\$0,02
1.3	Guaraná Natural copo 300 ml	Copo	2	R\$0,60	R\$1,20
1.4	Água Mineral sem gás garrafa 510 ml.	Garrafa	2	R\$0,60	R\$1,20
1.5	Empadão de frango porção individual 200 g, embalado em bandeja de alumínio tamanho 12,5 cm x 9,5 cm com tampa.	Unidade	1	R\$3,60	R\$3,60
1.6	Garfo de refeição descartável	Unidade	1	R\$0,10	R\$0,10
1.7	Guardanapos de papel folha dupla 22cm x 22,5cm.	Unidade	2	R\$0,01	R\$0,02

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME		
CNPJ N.º: 02.687.896/0001-54	Telefone: 22 2665-3570	
Endereço: RUA ORQUIDEA, S/N.º, CENTRO		
Cidade: ARARUAMA	UF:RJ	CEP:28.970-000
Endereço Eletrônico:		

Representante: ELISA VIEIRA PIRES FAJARDO

RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 01235909861/DETRAN/RJ CPF: 081.146.727-90

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador Secretaria Requisitante - SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 103/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 103/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 103/2020, pela(s)



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A entrega será de forma programada, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue na Saúde Coletiva, situada na Rua Pedro Luiz de Souza, s/nº - Centro – Araruama/RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada, que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 103/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de

responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 103/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só

será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços/entrega do objeto, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 103/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 103/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 19.055/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 25 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
ME

Elisa Vieira Pires Fajardo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 015/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.226.292/0001-79, com sede estabelecida na Rodovia RJ 124, s/n, lote 1/A, Itatiquera, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal, Sr. Paulo Renato Nunes de Mello, portador da carteira de identidade nº 23.496.293-4 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 108.105.337-23, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto no procedimento administrativo nº 4.108/2020, na melhor forma de direito **ADITAR a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 015/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 4.108/2020, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 015/2020, com vigência inicial de 20/03/2020 até 20/09/2020, por mais 06 (seis) meses, passando o término para 20/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência da Ata em referência, por mais um período de 06 (seis) meses, tendo em vista o constante nos termos do art.12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 17 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

ENG3 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI ME
Paulo Renato Nunes de Mello
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 015/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **PLACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.904.457/0001-99, com sede estabelecida na Rod. RK124,s/n, lote 2, Parque Hotel, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal, Sr.ª Danieli Barreto Pires Muniz de Oliveira Lima, portadora da carteira de identidade nº 20.149.139-6, inscrita no CPF sob o nº 056.371.977-09, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto no procedimento administrativo nº 4.108/2020, na melhor forma de direito **ADITAR a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 015/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 4.108/2020, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 015/2020, com vigência inicial de 20/03/2020 até 20/09/2020, por mais 06 (seis) meses, passando o término para 20/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência da Ata em referência, por mais um período de 06 (seis) meses, tendo em vista o constante nos termos do art.12, do Decreto nº 7.892, de 2013.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 015/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.554.145/0001-74, com sede estabelecida na Rua Major Félix Moreira, 73, sala 204, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por seu representante legal, Sr. Rogério Soares Pereira, portador da carteira de identidade nº 079554788 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 989.288.057-91, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto no procedimento administrativa nº 4.108/2020, na melhor forma de direito **ADITAR a Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 015/2020**, realizada através do procedimento administrativo nº 4.108/2020, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 015/2020, com vigência inicial de 20/03/2020 até 20/09/2020, por mais 06 (seis) meses, passando o término para 20/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência da Ata em referência, por mais um período de 06 (seis) meses, tendo em vista o constante nos termos do art.12, do Decreto nº 7.892, de

a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 17 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO

2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 17 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

TECNOINFO COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME
Rogério Soares Pereira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

PLACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Danieli Barreto Pires Muniz de Oliveira Lima
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 136/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.726.146/0001-02, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 167, loja 03, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal, Sr. Max Maximino Claudino dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade nº 121578298, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 084.300.007-47, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 410, BL A, apartamento 203, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 26.230/2019, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 136/2019**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores nas áreas públicas do município”, conforme Termo de Referência - Anexo I e demais anexos da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca”, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência - Anexo I, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 26.230/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 136/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de Dezembro de 2020 e a terminar em 31 de Dezembro de 2021, haja vista que



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020

a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 467.999,07 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove mil reais e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta da seguinte dotação orçamentária: PT 02.019.002.18.543.0033.2189, ED 3.3.90.39.00.

IV – Das demais cláusulas contratuais:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira Nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 42.340/2018, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC - modelo 3000m², para o término da execução do contrato de repasse nº 0363465-85/2012 firmado junto ao Ministério da Cultura", conforme Termo de Referência e demais anexos",

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

V – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 25 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

conforme proposta detalhe, composta de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro", e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 42.340/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019, pelo período de 06 (seis) meses, com início a contar de 06 de Outubro de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 06 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 29 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

LIVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEAO BARRETO
Secretário Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

AMX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME
Max Maximino Claudino dos Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME
Robson Borges Marins
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, utilizando a Plataforma **Google Meet**, através do link <https://meet.google.com/biv-rngs-vhs>, reuniram-se os **Conselheiros** Leandro Valdivino da Silva, Marley Carvalho Nunes, Edson Alves Leão, Ana Cleide Barbosa Dias, Michele Masterson Pereira Tavares Cerca, Marcia Caldeira da Costa, Evaldo Rodrigues Magalhães, Juliana da Silva Carvalho, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, Regina Stella de Bragança Freitas, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva. Os Conselheiros Marcos Lattuca da Silva, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Ligia de Faria Souza e Vanessa Marta Martins Lopes justificaram a ausência, informando que não poderiam estar online, no período da reunião por motivos particulares ou tecnológicos. Mediante convocação através do aplicativo de WhatsApp, a oitava sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze horas e quarenta e três minutos. A Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha agradeceu a presença de todos, assumiu a presidência da sessão, justificando o atraso para o início da sessão devido a problemas tecnológicos. De acordo com a pauta do dia, item um (01) a Presidente realizou a leitura da pauta da oitava sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação. Após a leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), a Presidente informou que a ata da sétima sessão ordinária (2ª convocação),



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

realizada em 08 de julho de 2020 e a ata da sétima sessão extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2020, foram enviadas através de e-mail para leitura prévia e encaminhamento de possíveis correções. A Presidente indagou se todos receberam as atas e se precisariam de alterações. A plenária foi unânime na aprovação da ata da sétima sessão ordinária e da ata da sétima sessão extraordinária. A Presidente reiterou à plenária que, até a presente data, o Conselho Municipal de Educação não possui um Assessor Técnico, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 2.264, de 31 de outubro de 2018. Mediante ao exposto, a Presidente solicitou que o item três (03) fosse para o final da pauta, enquanto o Conselheiro Leandro Valdivino da Silva, relator, finalizasse o documento para análise. Todos da plenária acatarem a solicitação. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04) Informes do Conselho Municipal de Educação: 4.1. Documentos recebidos, a saber: item a) Ofício nº 010/2020 do Conselho de Alimentação Escolar – CAE indicando a Senhora Skell Viana Belo como representante junto ao Conselho Municipal de Educação; item b) Ofício nº 001/2020 – Condomínio Residencial Dolce Vitta em que a Síndica, a Senhora Juliana da Silva Carvalho solicita transferência de crianças residentes neste condomínio e matriculados em unidades de ensino distantes, para a Escola Municipal Menino Robson Júnior, localizada em frente ao Condomínio em tela. A Presidente ressaltou que os responsáveis desses alunos realizaram todas as etapas durante a matrícula online e deverão ter prioridade para a transferência para as unidades de ensino próximas à residência, uma vez que, no período da matrícula, essas escolas estavam em construção. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou que, desde o período da matrícula, vem informando que crianças da Pré-escola só conseguiram vaga em unidades de ensino longe da residência, tendo a mesma informado que a transferência para essa escola justifica-se por está localizada em frente ao Condomínio Residencial Dolce Vitta; item c) Ofício nº 520/2020 – 3PJTC-CF – Ministério Público – 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, de 29 de junho de 2020, Ref.: MPRJ 2020.00260202, tendo como Objeto: “Acompanhar as ações de política pública educacional adotadas pela SME dos Municípios de Araruama, Cabo Frio, Saquarema, Arraial do Cabo e Armação dos Búzios como medidas compensatórias para dar efetividade do direito à educação com qualidade nas unidades de ensino da rede de educação básica”. A Presidente ressaltou que através desse ofício foram encaminhados os seguintes documentos, a saber: 1) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Informação Técnico-Jurídica CAO Educação/MPRJ nº 006, expedida em 17 de março de 2020. Ref.: EA MPRJ nº 2020.00253614. Assunto: COVID-19. Decreto Estadual nº 46.970/2020. Ações determinadas pelas autoridades de saúde. Medidas de restrição de mobilidade e prevenção ao contágio. Impactos sobre a política educacional. Medidas compensatórias. Autonomia dos sistemas, escolas e universidades. Efetividade do direito à educação com qualidade; 2) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação – Questionário sobre a implementação do ensino remoto em caráter emergencial pelas redes públicas e unidades escolares da rede privada de ensino. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães sugeriu que as Câmaras Técnicas do Conselho fossem acionadas para auxiliar nas respostas. A Presidente infor-

rou que o Conselho Municipal de Educação está aguardando resposta de outros órgãos como do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Araruama para que possa responder o questionário encaminhado pelo Ministério Público. Seguindo aos Informes do Conselho Municipal de Educação: 4.2. Documentos encaminhados, a saber: item a) Ofício/CME/Nº 078/2020 – Solicitação da publicação da ata da 6ª sessão extraordinária do Conselho; item b) Ofício/CME/Nº 079/2020 – Solicitação da publicação da ata da 7ª sessão ordinária (1ª convocação), realizada no dia 01 de julho de 2020. A Presidente destacou que as atas do Conselho estão em dia tanto na aprovação, quanto na publicação em jornal oficial do município; item c) Ofício/CME/Nº 080/2020 – Encaminha ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE o questionário enviado pelo Ministério Público; item d) Ofício/CME/Nº 081/2020 – Reitera à SEDUC informações sobre a substituição de representante do Conselho Municipal de Educação para o Conselho do FUNDEB. A Presidente destacou que, neste ofício, detalhou de maneira cronológica os acontecimento e questionou se após o envio da indicação do representante do Conselho houve nomeação, uma vez que, até a presente data, não recebeu o decreto para suprir vacância do Conselho do FUNDEB. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que comunicou a Secretária Municipal de Educação que não encontrou o referido decreto, bem como as atas do Conselho do FUNDEB até a presente data. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho, que também é Conselheira do Conselho do FUNDEB informou que acompanhou o registro das reuniões em atas e que as mesmas deverão constar junto aos documentos do Conselho; item e) Ofício/CME/Nº 082/2020 – Correção à Secretaria Municipal de Educação da indicação de representantes para suprir vacância no Conselho Municipal de Educação. A Presidente informou que quando foi construir a Minuta do Decreto verificou que são três representantes da Secretaria Municipal de Educação e dois deverão ser indicados como representantes do Poder Executivo e não cinco, conforme havia solicitado anteriormente; item f) Ofício/CME/Nº 083/2020 – Solicitação ao Gabinete da Prefeita da indicação de dois representantes para suprir vacância no Conselho Municipal de Educação. Retornando ao item três (03) da pauta, a Presidente solicitou análise da Deliberação CME Nº 001/2020 – Define que as atividades pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação serão apenas consideradas como atividades complementares. A Presidente destacou que durante a realização da sétima sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 22 de julho de 2020, ficou definido que, até a presente data, da maneira como estão sendo ofertadas, essas atividades não poderão ser consideradas substitutivas e sim complementares. Por isso, a análise do documento não é a aprovação do que foi definido, mas clareza do mesmo. A Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca destacou a preocupação com a aprendizagem dos alunos e para isso seria necessário criar mecanismos para dar continuidade aos conteúdos, desde que possa ter o acompanhamento do professor e da equipe escolar. A Presidente informou que se a Secretaria Municipal de Educação reformular a metodologia utilizada para ofertar as atividades pedagógicas, é possível validar essa carga horária, desde que tenha o acompanhamento de como está sendo o acesso e participação dos alunos à plataforma, bem como o controle daqueles que utilizam o material impresso. Somente assim, pode-

remos saber quais alunos não estão sendo atendidos, nem na plataforma ou com material impresso, para poder resgatar. A Presidente ressaltou que ao acessar a plataforma é possível verificar que para alguns anos de escolaridades estão sendo ofertados conteúdos novos, mas em outros isso não ocorre. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou que no início eram apresentadas atividades sobre os temas saúde e meio ambiente, principalmente, em relação a COVID-19 e depois começou a abordar conteúdos do 6º ano (série do filho) interagindo com as questões de saúde. Entretanto, a grande preocupação é a falta de interação entre o professor e o aluno para explicar os conteúdos, tirar as dúvidas e verificar se houve ou não aprendizagem. A Presidente ressaltou que a Secretaria Municipal de Educação está ofertando as atividades, seja on-line ou em forma de apostila, mas a grande dificuldade é que não se tem conhecimento de como esse aluno está recebendo essa informação, uma vez que não há a interação aluno/professor. A Presidente ressaltou que é mais preocupante a situação do aluno que está no Ciclo de Alfabetização, que não está alfabetizado e muitas das vezes na residência não tem quem possa ensiná-lo. A Conselheira Márcia Caldeira da Costa informou que esses alunos saíram da Educação Infantil, tiveram duas semanas de aula com o professor e depois as aulas foram suspensas. Por isso, os conteúdos apresentados foram organizados em blocos de aprendizagem para a Educação Infantil e para o Ciclo de Alfabetização. A Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca destacou que, da forma como está sendo ofertada, não tem como mensurar se o aluno está realizando a atividade ou não, uma vez que não tem o retorno nem para o professor, nem para o aluno. A Presidente informou que algumas unidades de ensino estão buscando, individualmente, meios para o contato com seus alunos através da criação de grupos de WhatsApp, visando sanar as dificuldades. Mas, isso não é vislumbrado na rede municipal de ensino na sua totalidade. Falta um documento norteador para toda a rede orientando no registro e acompanhamento da oferta dessas atividades. Os Conselheiros Edson Alves Leão e Evaldo Rodrigues Magalhães informaram que a Secretaria Municipal de Educação solicitou um levantamento de quantos alunos pegaram a apostila. A Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca ressaltou que esses alunos poderão ter um conhecimento equivocado, uma vez que não existe uma devolutiva para correções, nem através da plataforma, nem por meio do material impresso. Por isso, não é possível mensurar essa aprendizagem, conforme estabelece o Regimento da Educação Básica. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas ressaltou que o Regimento estabelece a legislação vigente, mas nesse momento de pandemia, precisamos definir quais serão os instrumentos de avaliação, como a participação na plataforma, a resolução das apostilas, a aplicação de uma avaliação diagnóstica, ou seja, é preciso estabelecer esses critérios. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que existe na plataforma um espaço onde o aluno pode colocar as suas dúvidas. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho questionou como é feito para o aluno que não tem acesso à plataforma, uma vez que o aluno que utiliza o material impresso não possui nenhum acompanhamento. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães ressaltou que nos anos anteriores, no mês de outubro, são ofertadas matrículas para os alunos do 9º ano cursarem o primeiro ano do ensino médio. Sendo assim, devemos ter uma preocupação maior com esses alunos. A Presidente informou que



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

os alunos que permanecerem na rede terão continuidade aos conteúdos de 2020 e 2021, no entanto, com relação aos alunos concluintes, bem como os alunos da EJA, não é possível, no momento, garantir tal continuidade, por isso é preciso definir ações urgentes para os mesmos. Após análise do texto da Deliberação CME Nº 001/2020, a Presidente colocou em votação. A plenária aprovou por unanimidade o texto da Deliberação CME Nº 001/2020 "Define que as atividades pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação serão consideradas como atividades complementares." A Presidente informou que irá oficializar à Secretaria Municipal de Educação, solicitar ao Gabinete da Prefeita a publicação em jornal oficial do município, bem como poderá ser publicizada nas redes sociais, como aplicativo de WhatsApp e no Facebook do

Conselho Municipal de Educação. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05) outros assuntos, a Presidente informou que tomou conhecimento que o município de Araruama tem a intenção de organizar um Desfile Cívico. Os Conselheiros Edson Alves Leão e Evaldo Rodrigues Magalhães informaram que, até o momento, a Secretaria Municipal de Educação não fez nenhum comentário sobre o assunto. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães perguntou se a Comissão para construção do protocolo de retorno às aulas chamou alguém do Conselho Municipal de Educação. A Presidente informou que soube dessa comissão e na sétima sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 08 de julho de 2020, os Conselheiros Jaqueline Freire da Silva e Weber-ton Luiz Ferreira de Figueiredo foram indicados como

representantes do Conselho Municipal de Educação para comporem esta Comissão, assim que a Secretaria Municipal de Educação solicitar. O Conselheiro Edson Alves Leão informou que a Secretaria Municipal de Educação está elaborando um documento para o retorno das aulas e assim que concluir, solicitará a participação de representantes de outros órgãos para apreciação. Seguindo a pauta do dia, item seis (06), a Presidente agradeceu o empenho e dedicação de todos os Conselheiros e informou que a próxima sessão ordinária realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2020. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, 05 de agosto de 2020.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INVESTIDURA E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DECORRENTE DE VACÂNCIA, PARA COMPLETAR O MANDATO 2019/2022.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no Auditório do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama e através da plataforma Google Meet por meio do link meet.google.com/yjf-eworfaw, sendo uma sessão híbrida, com a participação presencial e on-line, em observância ao Decreto Municipal Nº 055, de 13 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências" e de acordo com o Edital de Convocação publicado no Jornal Logus Notícias – Ano XIII – Nº 814, de 11 de setembro de 2020, reuniram-se os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 161, de 28 de dezembro de 2018, Leandro Valdivino da Silva, Edson Alves Leão, Ana Cleide Barbosa Dias, Evaldo Rodrigues Magalhães, Vanessa Marta Martins Lopes, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha (presencial), Juliana da Silva Carvalho, Regina Stella de Bragança Freitas e Jaqueline Freire da Silva (on-line). Os Conselheiros Marcos Lattuca e Weberton Luiz Ferreira Figueiredo (ambos de licença eleitoral) e a Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia justificaram a ausência. Mediante ao mesmo Edital de Convocação, reuniram-se os Conselheiros nomeados através do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, Alessandra Damasceno Santos, Ligiane Pereira de Medeiros, Juliana Vieira Borges Coelho, Lúcia Márcia Bernardino Carvalho de Azeredo, Natália Soares de Melo, Fátima Marinho dos Santos, Marisa Moura Teixeira, Gerusa Galdino Boechat, Marcello Behring, Maria Aparecida Bernardes, Carla Oliveira Tavares, Skell Viana Belo, Luana Barone Porto, Andréa Nunes Ferreira da Silva, Pablo Silva Mezrahy, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos e Manoel Jesus da Silva (presencial) e a Conselheira Daniele Rocha da Silva Ferreira (on-line). Registrou-se a presença da Senhora Luiza Cristina da Silva Vianna, Secretária Municipal de Educação, do Senhor Marcelo Merecci da Rádio Mar Aberto FM 98.7, do Senhor Célio Pimentel Diretor do Jornal Hora Certa, Membro da Academia de Letras - ARALETRAS, Historiador e autor do livro Estrada de Ferro Maricá, do Senhor Luiz Cláudio de Oliveira da Câmara Municipal de Araruama, da Senhora Adriane Venancio da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA-RJ), do Senhor Alex dos Santos e da Senhora Alailza Silva. Mediante Edital de Convocação, a Sessão Solene de Investidura e Posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação iniciou-se às quatorze

horas e vinte e cinco minutos. Iniciando a sessão, a Conselheira Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha, Presidente do Conselho Municipal de Educação, cumprimentou os presentes e assumiu a presidência da sessão. A Presidente convidou para compor a mesa o Senhor Evaldo Rodrigues Magalhães, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação e a Senhora Luiza Cristina da Silva Vianna, Secretária Municipal de Educação. A Presidente ressaltou que diante desse momento de pandemia, decorrente do coronavírus (COVID-19), o Conselho Municipal de Educação seguiu os protocolos de segurança para a realização da sessão presencial e disponibilizou um link para os Conselheiros que optaram por participar por reunião on-line. A Presidente destacou que, no município de Araruama, o Conselho Municipal de Educação está sendo pioneiro na oferta dessa modalidade – sessão híbrida. De acordo com a pauta do dia, item um (01), a Presidente realizou a leitura da pauta da Sessão de Investidura e Posse dos Novos membros do Conselho Municipal de Educação, para suprir vacância ao mandato 2019/2022. Após leitura, a pauta foi aprovada por todos da plenária. Seguindo a pauta do dia, item dois (02), a Presidente ressaltou a presença das seguintes autoridades: Senhora Luiza Cristina da Silva Vianna, Secretária Municipal de Educação e do Senhor Marcello Behring, Sub-Secretário de Educação, das Senhoras Maria Aparecida Bernardes e Carla Oliveira Tavares, Presidente e Conselheira do Conselho Tutelar de Araruama, da Senhora Adriane Venancio da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA-RJ) e da imprensa através do Senhor Célio Pimentel Diretor do Jornal Hora Certa e do Senhor Marcelo Merecci da Rádio Mar Aberto FM 98.7. Seguindo a pauta do dia, item três (03), a Presidente informou que por motivos tecnológicos não foi possível a execução do Hino Nacional e do Hino de Araruama. Mediante a pauta do dia, item quatro (04), a Presidente ressaltou que o Conselho Municipal de Educação tem a honra em homenagear o brilhante profissional Jair de Souza, tendo como matrícula nº 15, que desempenhou com maestria a função de motorista no município de Araruama, no período de 12/03/1990 até 04/09/2020. A Presidente destacou que todos, independente da função que realizam, deverão seguir o exemplo do Senhor Jair de Souza que exerceu, durante esses trinta anos, sua função com responsabilidade, comprometimento, dedicação e gentileza. Neste momento de saudades, prestamos nossas condolências aos familiares e amigos. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05), a Presidente realizou a abertura da Solenidade de Investidura e Posse dos Novos Conselheiros para suprir vacância ao mandato 2019/2022, informando que a Lei nº 2.264, de 31 de outubro de 2018, que "Dispõe

sobre a reformulação da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências", informa que o mandato dos Conselheiros tem a duração de quatro (04) anos, podendo haver recondução por apenas mais um mandato, garantindo o princípio da continuidade a cada período de gestão, conforme preconiza o parágrafo único do Art. 6º. Entretanto, é facultado aos membros do Conselho solicitar afastamento temporário ou definitivo, e ocorrida a vacância em definitivo, é automaticamente empossado como titular o respectivo suplente. Visando a equidade no número de componentes, foram nomeados novos membros do Conselho Municipal de Educação para suprir vacância ao mandato 2019/2022. De acordo com a pauta do dia, item seis (06), a Presidente realizou um breve histórico sobre o Conselho Municipal de Educação, em Power point. Nesta apresentação, foram demonstrados os números dos documentos normatizados bem como a estrutura organizacional do Conselho. Seguindo a pauta do dia, item sete (07), a Presidente fez a leitura do Decreto Nº 156, de 31 de agosto de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação para suprir vacância ao mandato 2019/2022. Após a leitura, a Presidente deu posse aos novos membros do Conselho Municipal de Educação através da assinatura da Ata de Investidura e Posse, item oito (08) da pauta. Durante a assinatura, a Presidente realizou a leitura de um breve currículo dos Conselheiros, destacando a importância da presença de Conselheiros que atuam em diferentes áreas, acarretando a soma de diferentes saberes. Seguindo a assinatura, todos os Conselheiros foram diplomados como Conselheiros do Conselho Municipal de Educação, numa ação conjunta da Presidente do Conselho e da Secretária Municipal de Educação. Após a assinatura e diplomação de todos os Conselheiros, a secretária Izabel Cristina Nunes de Araújo realizou a leitura da Ata de Investidura e Posse dos novos Conselheiros. De acordo com a pauta do dia, item nove (09), a Presidente informou que as reuniões ordinárias do Conselho ocorrem na primeira quarta-feira do mês e as reuniões extraordinárias, normalmente, também ocorrem as quartas-feiras. A Presidente destacou a importância da presença de todos os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, uma vez que todos têm direito a voz e somente o conselheiro titular tem direito ao voto, e na sua ausência, vota o conselheiro suplente. A Presidente informou que os dois conselheiros, titular e suplente, poderão chegar a um consenso para a definição do voto. Seguindo a pauta do dia, item dez (10) outros assuntos, a Presidente informou que os Conselheiros ocupam três Câmaras no Conselho Municipal de Educação, a saber: Câmara de Educação Básica, Câmara de Planejamento, Legislação e Normas



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DA SESSÃO SOLENE

e Câmara do FUNDEB e os Conselheiros que foram empossados nesta sessão, estarão compondo as Câmaras dos Conselheiros que foram substituídos. A Presidente franquiou a palavra para a Senhora Luiza Cristina da Silva Vianna que ressaltou a importância da parceria entre esses importantes órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino. A Presidente repassou a palavra à plenária. O Conselheiro Manoel Jesus da Silva destacou a responsabilidade em ser Conselheiro, não apenas nas reuniões, mas em todos os lugares, em respeito a comunidade. A Presidente outorgou a palavra para os Conselheiros que estão participando da reunião on-line. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas destacou a importância do Conselho e da presença de representantes dos estudantes visando uma educação de qualidade. A Conselheira

ra Jaqueline Freire da Silva deu boas-vindas aos novos Conselheiros ressaltando que todos possuem um currículo rico e uma caminhada profissional que contribuirá muito com os trabalhos do Conselho Municipal de Educação. A Presidente parabenizou o Conselheiro Edson Alves Leão pelo seu aniversário natalício. Seguindo a pauta do dia, item 11 (onze), proposta de discussão para a próxima pauta, de acordo com as prioridades, a Presidente informou que, neste mês, devido a Sessão de Posse, ainda não ocorreu a nona sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação, sendo necessário agendar uma reunião neste mês. De com acordo a pauta do dia, item doze (12), a Presidente agradeceu ao Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama pela cessão do auditório, da organização tecnológica do Dr. João Marcelo

Mastra, a Juliana da Silva Tavares funcionária da CAARJ – Caixa de Assistência aos Advogados do Rio de Janeiro pelo apoio tecnológico, da contribuição da Secretaria Municipal de Educação e da parceria e dedicação de todos os Conselheiros. A Presidente informou que a Presidente da Câmara dos Vereadores de Araruama também ofereceu o plenário da Câmara, mas para proporcionar um maior espaço aos Conselheiros, optou pelo auditório do Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama. No entanto, gostaria de agradecer a parceria daquela Egrégia Casa Legislativa. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 16 de setembro de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 (6º II), **convoco os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para a Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 31 de agosto de 2020, às 18:00 horas**, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama e por sistema de videoconferência mista (aplicativo 8x8 meeting) com (5) cinco conselheiros presencias, para deliberarem sobre a seguinte:

PAUTA

1 – Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para a instalação do Colegiado Pleno;

2 – ORDEM DO DIA:

2.1 – Eleição para Vice-Presidente para o mandato do quadriênio, 2019/2023.

Araruama, 25 de agosto de 2020.

Lucia Bedendo Vianna
Presidente do CMS/AR.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/SESAU/2020

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ARARUAMA LTDA. (CONTRATADA)

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA ARARUAMA LTDA.** CNPJ nº. 09.218.020/0001-08 (Contratada).

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o “**credenciamento através de Chamada Pública de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS)** para usuários ambulatoriais, assistência médica e hospitalar na especialidade em nefrologia, serviços ambulatoriais e hospitalar em atividades correlatas e serviços complementares de saúde nas atividades de laboratórios de análise clínicas, anatomia patológica

e citológica, tendo como referência a Tabela SUS para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, no Município de Araruama”, conforme informações do Termo de Referência à fls. 03/07, constante do procedimento administrativo de nº.16.463/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 21 de agosto de 2021.

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação para o exercício de 2020, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº. 10.302.0043.2222 - Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.00.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de agosto de 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL LOGUS NOTÍCIAS – EDIÇÃO 770 DE 10 DE ABRIL DE 2020 – NA PÁGINA 05.

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 50/SEDUC/2020

ONDE SE LÊ:

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12366/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para BARCELONA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

LEIA-SE:

Com fulcro no que dispõe o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 12366/2020, **RATIFICO a dispensa de licitação para BARCELONA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.** Inscrita no CNPJ nº 29.056.055/0001-03, no valor de R\$ 3.020.999,60 (três milhões, vinte mil, novecentos e noventa e nove reais e

sessenta centavos), cujo objeto é a aquisição em caráter emergencial de cestas básicas destinadas ao acolhimento de aproximadamente 17 mil famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino que se encontram em situação de vulnerabilidade, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo. Visando atender as necessidades nas ações para enfrentamento da crise de emergência em saúde pública ocasionada pela infecção do novo CORONAVIRUS COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020

PRAZO: 02 (dois) meses

Gabinete da Prefeita, 28 de agosto de 2020

**Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita**

TERMO DE ADITAMENTO nº 09/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL nº. 023/2017, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.ª Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, como LOCATÁRIO, e de outro lado, a Sr.ª **Maria Isabel Gomes de Souza**, brasileira, inventariante dos bens deixados em decorrência do falecimento de Acemir Gomes de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 06.760.612-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 006.362.817-10, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora das Graças, nº 18, Apto. 102, Centro – Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, doravante denominada LOCADORA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 3.236/2017, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 023/2017**, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua João Vasconcellos, nº 113 - Centro – São Vicente de Paulo – Araruama/RJ, para instalação e funcionamento de um anexo à Creche Municipal Adalgira Oliveira de Andrade, para passar a constar as seguintes alterações:



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - TERMO DE ADITAMENTO nº 09/2020

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 3.236/2017, com fundamento no Código Civil, Lei 8.245/1991 e art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 023/2017, pelo período de 19/10/2020 a 19/01/2021, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

O recurso orçamentário e financeiro para a liqui-

dação do presente objeto está alocado à conta do PT 02.010.001.12.365.12.2048, Natureza de Despesa 3.3.90.36.14.00.00.00, Empenho nº 1508/2020, Despesa nº 124, Recurso nº 110 – Aplicação Educação 25%, relativo ao exercício financeiro vigente.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente

aditados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Araruama, 15 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Locatário

MARIA ISABEL GOMES DE SOUZA
Locadora

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 1949 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.920/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20.920/2020.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, a servidora **MONICA CRISTINA SILVA DE SANTANA**, Efetiva, **Técnica de Higiene Bucal**, Matrícula 9960021, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 20.920/2020.

II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 11/09/2020, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de outubro de 2020.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18434/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 110/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de cama, mesa e banho visando adequação dos equipamentos vinculados à proteção social especial (Centro POP e Casa de Convivência de criança e adolescente) para enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID 19.

DATA DE ABERTURA: 15/10/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002, Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 09/10/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação,

no endereço supracitado.

Araruama, 06 de outubro de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

ERRATA

PROCESSO Nº 18914/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 109/2020

OBJETO: Aquisição de elástico, lona plástica, lisolene, TNT 80g, fita adesiva, clipe nasal, linha para costura poliéster e saco para embalar para confecção de matérias a serem utilizados no Projeto Casa Costura, em Araruama/RJ.

Onde se lê: 2. DATA E HORA DA ABERTURA: 08/10/2020, às 10:00h.

Leia-se: 2. DATA E HORA DA ABERTURA: 08/10/2020, às 15:00h.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Araruama, 06 de outubro 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

Secretaria de Educação anuncia protocolos para retomada das aulas

Foi publicado no Diário Oficial da sexta-feira (02/10) o protocolo sanitário com medidas a serem tomadas pelas unidades escolares para o retorno seguro das atividades presenciais na rede pública de ensino. As escolas deverão adequar salas de aula e refeitórios para promover o distanciamento social e ter à disposição equipamentos de

proteção individual (EPIs), como luvas e face shields (protetores faciais) para funcionários, além de máscaras para servidores e alunos. Todas as escolas estão recebendo um reforço nos recursos para a compra dos materiais, além de recipientes para álcool em gel 70% e tapetes higienizadores.

O retorno das aulas presenciais, ainda sem data estabe-

lecida, será apenas para turmas de 3ª série do Ensino Médio Regular e da Fase IV de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Uma nova resolução, desta vez focada na saúde e segurança dos professores e funcionários da rede pública, está em elaboração pelas secretarias de Educação e Saúde. A testagem dos servidores fará parte deste

segundo protocolo.

Desde que assumiu a pasta, no dia 25 de setembro, o secretário de Educação tem se articulado com diferentes setores para a construção conjunta de protocolos para a retomada segura das aulas presenciais na rede pública de ensino.

Logo na primeira semana à frente da pasta, Comte se reuniu

com representantes do Sindicato Estadual dos Profissionais da Educação (Sepe-RJ) e visitou o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Estado de Saúde. Nos encontros, foi apresentado um panorama inicial sobre a rede, desde a interrupção das aulas presenciais devido à pandemia.

IMPRENSA RJ

Detro encerra setembro com 346 multas aplicadas

O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (Detro-RJ) registrou um total de 346 autuações e apreendeu 141 veículos irregulares, ao longo do mês de setembro.

As equipes atuaram verificando as condições dos serviços prestados pelos ônibus e vans intermunicipais, além de coibir o transporte de passageiros sem autorização do poder concedente. As determinações sanitárias,

em função do combate à pandemia de Covid-19, também foram fiscalizadas.

O Detro vem reforçando as ações de fiscalização em todo o estado. Em 2020, já foram aplicadas 2.584 infrações,

sendo 1.021 multas nos ônibus intermunicipais, 265 nas vans e 1.298 veículos irregulares foram apreendidos. A população pode denunciar irregularidades no transporte intermunicipal na Ouvidoria do Detro, pelo telefone

(21) 3883-4141, por e-mail (ouvidoria@detro.rj.gov.br) ou pelo WhatsApp (21) 98596-8545. Além das ações de inteligência, as informações ajudam a nortear as ações de fiscalização.

IMPRENSA RJ

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 20081/2017

Empresa ou Requerente **JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ ou CPF nº 27.168.027/0001-44, torna público que **REQUE-REU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de 46.45-1-01 – Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de laboratórios, situada no seguinte endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, N°2200, LOJA 2, ARARUAMA, RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 20081/2017

Empresa ou Requerente **JBT INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ ou CPF nº 27.168.027/0001-44, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE OPERAÇÃO**, nº **0188/2020**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de 46.45-1-01 – Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de laboratórios, situada no seguinte endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, N°2200, LOJA 2, ARARUAMA, RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19833/2020, 14334/2020

Empresa Requerente **CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ 36.016.602/0001-84, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0185/2020** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para as atividades de Coleta de resíduos não-perigosos e perigosos, situada no seguinte endereço: Avenida Brasília, s/n – Lote 20, Quadra 16 – Paracatu - Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo Nº: 17129 / 2020

Empresa ou requerente: **Angela Maria Figueiredo dos Santos**, CNPJ ou CPF Nº 020.498.077-16, torna público que **RECEBEU** a **Licença ambiental simplificada nº 0180 / 2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018 para a(s) atividade(s) de Projeto para Aprovação de uma residência multifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Edgar (Antiga Rua 04), Lote 28, Quadra 04, do Loteamento "PARQUE SUINARA" - Rio do Limão - Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 15223/2017

Alessandra Franca de Menezes, CPF nº 012.298.547-89, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO**, nº **0183/2020**, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a(s) atividade(s) de Projeto Para Aprovação de Residência Multifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua de Servidão, atual Rua Lage do Muriaé, oriunda de desmembramento, Iguaba Pequena, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo 17584/2020

Paulo Cesar Calderon, CPF: 312.290.007-63, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0190/2020** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018 para atividades de aprovação de acréscimo em residência unifamiliar, no Lote 19A da Quadra 61 Loteamento Cidade Atlântica Araruama Gleba C, Praia Seca Araruama-RJ

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

Processo 8260/2020

Adailton Rodrigues da Silva, CPF: 627.259.557-34, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0121/2020** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018 para atividades de construção de acréscimo em residência unifamiliar, no Lote 26 Quadra 04 Loteamento Vila das Garças, Praia Seca Araruama-Rj

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

Processo 15283/2020

Luciano Marcos de Oliveira, CPF: 056.583.807-58, torna público, que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Araruama- RJ, a **Licença Ambiental Prévia (LAP) nº 0179/2020** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018 para atividades de construção de acréscimo em residência unifamiliar, no Lote 04 Quadra 04 Loteamento Village Umberto Cássia Praia Seca Araruama-Rj

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMAM.

PROCESSO Nº 17204/2020

Piccoli & Spinola Clínica Veterinária Ltda, CNPJ nº 24.795.956/0001-95, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Operação nº 0181/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Comércio Varejista de medicamentos veterinários e Atividades veterinárias, situada no seguinte endereço: Rua Oscar Clark, 86, Loja 03 - Parque Mataruna, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.